



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
PANCAS - CENTRAL DE MANDADOS

CERTIDÃO - MANDADO Nº 5905204
PROCESSO Nº 5000206-12.2020.8.08.0039 - EXPEDIENTE 13709200

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos TRES (03) dias do mês de OUTUBRO de dois mil e vinte cinco (2025), em cumprimento à Respeitável Mandado retro, expedida por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca de PANCAS - Estado do Espírito PROCEDIMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000206-12-2020-8-08-0039 Em que consta como Requerente- LINHAGRO-LINHARES AGRONEGÓCIOS LTDA E REQUERIDO- CREMILDA RIBEIRO DE BARROS SIQUEIRA em tramitação no Cartório de PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PANCAS-ES--, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, me dirigi ao local indicado, e aí sendo após preenchidas as formalidades legais, às 15:30 horas, conforme determina o presente MANDADO, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO do bem abaixo descrito:

UM IMÓVEL RURAL AGRÍCOLA LEGÍTIMA, MEDINDO Á ÁREA DE 136.668.00M2 SITUADO NO CÓRREGO SÃO PEDRO DISTRITO DA SEDE DESTA Município, NÃO CONTENDO benfeitorias somente pastagens natural CONFRONTANDO-SE PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA SIQUEIRA CONFRONTANDO-SE PELOS SEUS DIVERSOS LADOS COM ROBSON MARCELINO DA ROCHA PEDREIRAS JOSÉ RAFAEL DE SOUZA E COM QUEM MAIS DE DIREITOS CADASTRADA NO INCRA-502073005240-4 D DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DO REGISTO GERAL DE IMÓVEIS DE PANCAS SOB MATRÍCULA Nº 3.943-FICHA 1-F IMÓVEL ETE PERTENCENTE AO SR. RAFAEL SIQUEIRA DE SOUZA E CREMILDA RIBEIRO DE BARROS SIQUEIRA. CERTIFICO QUE AVALIO O BEM ACIMA EM 840.000.00(OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS). PREÇO DE MERCADO ATUAL. PROCEDI A PENHORA e AVALIAÇÃO do referido BEM imóvel acima, que lido e achado conforme ficando a senhora CREMILDA RIBEIRO DE BARROS SIQUEIRA como depositário fiel dos bens descritos acima que prometeu não abrir mão, assumindo a inteira responsabilidade e compromisso de zelar pelo bem penhorado, sendo que assinou o respeitável mandado ficando ciente e de acordo com o AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

Para constar, lavrei o presente Auto de PENHORA e AVALIAÇÃO que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, E pela SRA. CREMILDA RIBEIRO DE BARROS SIQUEIRA, ficando ciente e de acordo com o AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

O referido é verdade e dou fé.

CIENTE DA PENHORA DEPOSITÁRIO FIEL

CIENTE DO PRAZO DE EMBARGOS

Este documento foi assinado eletronicamente por ADELSON TEIXEIRA em 03/10/2025 às 18:09:29, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 05-2909-11347026.



Certifico que, em seguida à PENHORA constante do auto supra, do mesmo, **INTIMEIA EXECUTADA CREMILDA RIBEIRO DE BARROS SIQUEIRA**, para embargar no prazo legal de quinze dias. A INTIMAÇÃO foi feita As 15 .00 horas do dia 03 DE OUTUBRO DE 2025. onde aceitou cópia do **MANDADO E DO AUTO DE PENHORA**

..

Diligências:

01/10/2025 - 05 - PESSOA NÃO ENCONTRADA

02/10/2025 - 05 - PESSOA NÃO ENCONTRADA

03/10/2025 - 03 - MANDADO CUMPRIDO INTEGRALMENTE

Endereço(s):

CÓRREGO SÃO PEDRO, S/N, FAZENDA RIBEIRO - TEL. 99755-5771

ZONA RURAL - PANCAS - ES

CEP: 29750-000

Telefones:

Em 03/10/2025,

Este documento foi assinado eletronicamente por ADELSON TEIXEIRA em 03/10/2025 às 18:09:29, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 05-2909-11347026.

